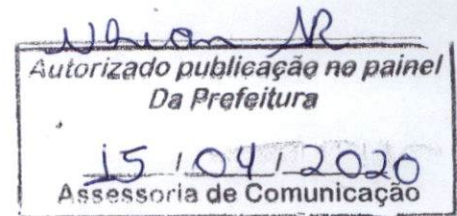




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## Secretaria Municipal de Fazendas Públicas

### PORTARIA Nº 004/2020

"Escala por rodízio de servidores pertencentes a secretaria Municipal de Fazendas Públicas de Santo Antônio do Descoberto - GO

**Clarirouse Faria Caixeta**, Secretário Municipal de Fazendas Públicas, Decreto Nº 6.543 de 16 de março de 2020, no exercício de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em especial o contido no § 1º do artigo 1º da referida legislação e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº 188 GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação de calamidade pública no território nacional, por parte da Câmara Federal, ante a proliferação dos casos suspeitos de COVID-19 no Município de Santo Antônio do Descoberto;

**CONSIDERANDO** a existência de casos suspeitos de COVID-19 no Município de Santo Antônio do Descoberto, a confirmação de casos em Brasília/DF e internação de pessoas na cidade de Águas Lindas de Goiás, em razão da mesma enfermidade;

**CONSIDERANDO** que esse descolamento de público da Capital federal para esse Município poderá comprometer seriamente as medidas locais implementadas para controle e mitigação da proliferação do vírus, colapsando o sistema único de saúde municipal;

**CONSIDERANDO** a proximidade entre as duas cidades e o grande número de pessoas, residente em Santo Antônio do Descoberto, que frequentam essas urbes, nelas comparecendo diuturnamente, seja para trabalhar, estudar ou para resolução de problemas, tendo contato indiscriminado com a população;

**CONSIDERANDO** que para a mitigação da disseminação da doença, ante os elevados riscos de colapso do sistema de saúde pública como um todo, são necessárias medidas enérgicas, principalmente em face das consequências da expansão da moléstia;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

**Secretaria Municipal de Fazendas Públicas**

**CONSIDERANDO** que já existe a confirmação de um caso de contaminação pelo COVID-19 no Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 6.581/2020, no art. 17, §1º, determino que os servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Fazendas Públicas, trabalharão em escala de revezamento diário de serviços presenciais, de modo a reduzir a circulação de pessoas no ambiente de trabalho convencional e o deslocamento na cidade, assegurando o cumprimento das atividades e o bom funcionamento da administração.

**Art. 2º** Conforme o artigo 16, inciso II do Decreto Municipal nº 6.581/2020 que definiu como essencial os serviços da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas e pelo caráter necessariamente presencial, a chefia designará equipe mínima de servidores no local de trabalho para realizá-las.

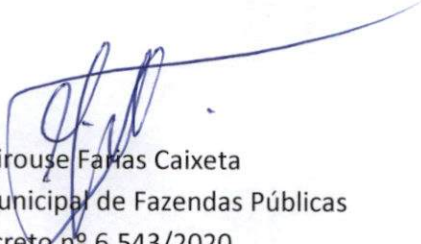
**§1º** Determino que o rodízio entre os servidores seja realizado, no período de 16 de abril a 30 de maio de 2020, em duas escalas, divididas em dias alternados para cada servidor lotado nesta Secretaria, com o cumprimento de carga horária diária de 08 (oito) horas, inclusive aos fins de semana, sem incidência de hora extra diante do caráter extraordinário e emergencial em Saúde Pública.

**§2º** A escala de rodízio estabelecida no parágrafo anterior deste artigo que abranger os fins de semana, só atingirá os Fiscais de Postura e Edificações, sendo que os servidores administrativos cumprirão o rodízio apenas em dias úteis.

**Art. 3º** Somente farão jus ao revezamento os servidores que não estiverem com férias agendadas para o período.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2020.

  
Clarirouse Farias Caixeta  
Secretário Municipal de Fazendas Públicas  
Decreto nº 6.543/2020